



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.791 /

"APROVA NOVAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente das contidas nos artigos 16 da Lei nº 3.062, de 05/12/80, cc. artigo 65 do Decreto nº 2.992, de 11/06/84, e Lei nº 4.654, de 18/12/89,

**D E C R E T A :**

ART. 1º - Ficam aprovadas as novas tarifas de Água e Esgoto do Município de Poços de Caldas, na forma da tabela anexa, elaborada de conformidade com o parecer do Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Água e Esgoto, que integra este decreto.

ART. 2º - As novas tarifas de acordo com o artigo anterior vigorarão a partir do faturamento do mês de junho, fixado o vencimento para o mês de julho de 1993.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE JUNHO DE 1993.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

  
GUSTAVO ZARIF FRAYHA  
Diretor do DMAE

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 788, de 26/27/06/93.

# DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CGC-MF 17.851.361/0001-44

Estação de Tratamento: Núcleo de Expansão - Praça Coronel Agostinho Junqueira, 77  
Escritório Central: Diretoria - Rua São Paulo, 642 - PABX (035) 721-6853  
TELEX DEAE 357029 - Caixa Postal, 910 - CEP 37700 - Poços de Caldas - Minas Gerais

## TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA A PARTIR DO FATURAMENTO DE JUNHO/93 - VENCIMENTO JULHO/93 .

### RESIDENCIAL:

00 a 10 m <sup>3</sup>	Cr\$ 8.482,59
11 a 15 m <sup>3</sup>	Cr\$ 8.574,64
16 a 20 m <sup>3</sup>	Cr\$ 12.674,97
21 a 30 m <sup>3</sup>	Cr\$ 17.305,50
31 a 40 m <sup>3</sup>	Cr\$ 21.413,81
41 a 50 m <sup>3</sup>	Cr\$ 21.938,32
51 a 60 m <sup>3</sup>	Cr\$ 25.533,14
61 a 70 m <sup>3</sup>	Cr\$ 28.325,92
71 a 80 m <sup>3</sup>	Cr\$ 32.488,49
81 a 90 m <sup>3</sup>	Cr\$ 35.839,55
91 a 100 m <sup>3</sup>	Cr\$ 36.842,66
101 a 125 m <sup>3</sup>	Cr\$ 39.173,80
126 a 150 m <sup>3</sup>	Cr\$ 41.673,88
151 a 200 m <sup>3</sup>	Cr\$ 49.885,17
Acima de 200 m <sup>3</sup>	Cr\$ 50.622,63
Não medido ( 20 m <sup>3</sup> )	Cr\$ 9.494,82

### COMERCIAL:

00 a 15 m <sup>3</sup>	Cr\$ 17.767,60
16 a 30 m <sup>3</sup>	Cr\$ 20.269,94
31 a 100 m <sup>3</sup>	Cr\$ 33.564,65
Acima de 100 m <sup>3</sup>	Cr\$ 40.273,31
Não medido ( 20 m <sup>3</sup> )	Cr\$ 17.767,60

### INDUSTRIAL:

00 a 30 m <sup>3</sup>	Cr\$ 26.338,87
31 a 100 m <sup>3</sup>	Cr\$ 40.994,62
Acima de 100 m <sup>3</sup>	Cr\$ 44.174,00
Não medido ( 40 m <sup>3</sup> )	Cr\$ 26.338,87

As TARIFAS DE ESGOTO serão cobradas à razão de 85% do valor da tarifa de água.

ALUGUEL HIDROMETRO: Cr\$ 23.853,00